

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022  
PROCESSO Nº 16.967/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO, portadora do CPF: 161.636.338-06 e RG: 39.304.319-8 SSP/SP em virtude do resultado do **Registro de Preço de Materiais de Enfermagem para Atender a Secretaria de Saúde pelo Período de 12 Meses**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6.264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**01 – COMPROMISSÁRIA IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE**, de CNPJ nº 23.349.869/0001-41 com sede Rua Alagoas, nº 385, sala 3, Centro, São Caetano do Sul/SP – C.E.P. 09521-050, neste ato representada(o) por Lara Beatriz Disessa Santos, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 50.661.847-x e de CPF nº 410.528.298-05 classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do lote **R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

**LOTE 07:**

Nº ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	2.000	UN	<b>AVENTAL</b> AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, COM MANGAS LONGAS E PUNHO COM ELÁSTICO, COM ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA, COM A GOLA CIRÚRGICA, NA COR BRANCA, COM A GRAMATURA 30 G/M², TAMANHO ÚNICO (01MX70CM).	MEDI HOUSE	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00
33	50.000	PC	<b>AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL</b> AVENTAL DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE CONFECCIONADO EM FALSOTECIDO, DECOTE COM TRES VIES NO ACABAMENTO, COMPRIMENTO DE 1,20M APROXIMADAMENTE, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA O PESCOÇO, MANGA LONGA, GRAMATURA 50, ACABAMENTO EM OVERLOCK.	MEDI HOUSE	R\$ 3,00	R\$ 150.000,00
34	400	UN	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL</b> AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL - BARREIRA VIRAL TAMANHO GRANDE 1,50M DE LARGURA X 1,20M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM TRILAMINADO DE POLIPROPILENO, COM CAMADA DE FILME RESPIRÁVEL E PUNHO EM MALHA 100% ALGODÃO, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, MATERIAL RESPIRÁVEL, MANGAS RAGLAN, PROCESSO DE SOLDA ULTRASSÔNICA, ACOMPANHA TOALHA PARA SECAGEM AS MÃOS, CARTÃO TAG DE	MASSAR	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00



			TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUAL ( COM DUPLA EMBALAGEM - DOBRA ASSÉPTICA) EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME HOSPITALAR. PRODUTO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. INDICADO COMO BARREIRA CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS DE DIMENSÕES A PARTIR DE 0,027 MICRONS, INCLUSIVE O HBV, HCV E HIV, APROVADA PELO LABORATÓRIO NELSON, ATENDENDO AO PADRÃO F1671 DA ASTM (AMEROCAN SOCIETY FOR TRESTING AND MATERIAL). REGISTRO NA ANVISA/MS			
35	30.000	UN	<b>AVENTAL IMPERMEÁVEL</b> AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL AVENTAL IMPERMEÁVEL (MODELO QUIMIOTERAPIA), MATERIAL UTILIZADO NA CONFECCAO DO PRODUTO É NÃO TECIDO SSMMS GRAU MÉDICO COM REFORÇO IMPERMEAVÉL. MATERIAL DEVE SER MALEÁVEL AOS MOVIMENTOS DO CORPO, COM MANGAS LONGAS, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR COM AMARRAÇÃO. GRAMATURA 30GR/M2 A 40GR/M2, TAMANHO APROXIMADO: 1.60X1.20M	MASSAR	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
55	20	PCT	<b>CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO</b> CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO. 30 GRAMAS. TAMANHO: 45X45. EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	MASSAR	R\$ 12,25	R\$ 245,00
211	14.500	PCT	<b>LENÇOL COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PARA MACA</b> LENÇOL PARA MACAS COM ELÁSTICO PACOTE C/ 10 UNIDADES CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO). MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO. COR BRANCO. MEDIDAS: 2,00 X 0,90 M. COM ELÁSTICO. PARA USO EM MACAS ATÉ 70 CM DE LARGURA.	DEJAMARO	R\$ 13,00	R\$ 188.500,00
212	10.150	RL	<b>LENCOL DESCARTAVEL DE PAPEL 70X50 EM ROLO</b> LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE MISTA EM BOBINA, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32 G/M2, COM 70 CM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, BRANCO, COM ALVURA MÍNIMA DE 70 %, RESISTENTE, UNIFORMEMENTE NROLADO EM TUBO OCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, SEM FUROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS. ACOMPANHAM OS LAUDOS TÉCNICOS COMPROVANDO GRAMATURA, ALVURA E MICROBIOLÓGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ECOPAPEL	R\$ 13,00	R\$ 131.950,00
222	7.000	CAIXA	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL DISTRIBUÍDAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA. A MÁSCARA DEVE SER CONFECCIONADA DE MATERIAL TECIDO NÃO-TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO. POSSUIR UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE. O ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%. CAMADA EXTERNA COM GRAMATURA MÍNIMA	BW	R\$ 7,00	R\$ 49.000,00

LARA BEATRIZ

DISESSA

SANTOS:4105

2829805



			<p>DE 20 G/M2. CAMADA INTERNA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 20 G/ M2. CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO ANTIBACTERIANO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO. A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS). DEVE SER CONFECCIONADA DE FORMA A COBRIR ADEQUADAMENTE A ÁREA DO NARIZ E DA BOCA DO USUÁRIO, COM 3 PREGAS HORIZONTAIS, POSSUIR UM CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO DO CONTOURNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS. FIXAÇÃO AO ROSTO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. HIPOALERGÊNICA. ATOXICA. COR BRANCA OU AZUL.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</p> <p>O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA (APRESENTAR DOCUMENTO ATUAL QUE COMPROVE REGISTRO NA ANVISA E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA).</p> <p>- O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.</p>			
223	5.000	PC	<p><b>MASCARA Nº 95</b></p> <p>MÁSCARA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA; DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, CLASSE PFF2/N95 P/ USO HOSPITALAR, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, C/ 2 AMARRILHOS ELÁSTICOS, CONFECCIONADOS EM CAMADAS FILTRANTES DE FIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, GRAMPO DE AJUSTE NASAL, EFICÁCIA MÍN; FILTRAGEM DE 95%, BFE DE 99%, USO EM AMBIENTE COM RISCO P/ H1N1, SRAG/SARS, TUBERCULOSE, ETC.</p>	LIFE PROTECT	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
249	5.700	PAR	<p><b>PROPE CIRURGICO DESCARTAVEL</b></p> <p>PROPE CIRURGICO DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDOGAMATURA 30, TAMANHO UNICO, COM 30 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA, TIPO BOTA, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO ATE O TORNOZELO, ELASTICO EM TODA SUA VOLTA.</p>	DEJAMARO	R\$ 0,25	R\$ 1.425,00
349	90.000	UN	<p><b>TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCO COM ELÁSTICO (GORRO)</b></p> <p>TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO ATÓXICO COM GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES PARA PERFEITO AJUSTE E COSTURA ULTRASSÔNICA QUE NÃO SE DESFAZ COM FACILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS CÓPIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	DEJAMARO	R\$ 0,22	R\$ 19.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 679.000,00</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO**

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o Registro de Preço de Materiais de Enfermagem para Atender a Secretaria de Saúde pelo Período de 12

LARA BEATRIZ  
DISSA  
SANTOS:410528  
29805

Assinado de forma digital por LARA BEATRIZ DISSA SANTOS:41052829805  
Dados: 2023.11.10 09:45:56 -03'00'



**Meses**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

**2.2** – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

**2.3** – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

**2.4** – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

**2.5** – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

**2.6** - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

**2.7** – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

**3.2** – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

**3.3** – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

**3.4** – A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**3.5** – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1** - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais)**.

**Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS.**

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

**5.2** – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou



indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS**

**6.1** – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS**

**8.1** – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**.

**8.2** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS**

**9.1** – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2** – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

LARA BEATRIZ  
DISESSA  
SANTOS:410528  
29805

Assinado de forma  
digital por LARA BEATRIZ  
DISESSA  
SANTOS:41052829805  
Dados: 2023.11.10  
09:46:26 -03'00'



11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.3.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.3.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.5 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.1 – por razão de interesse público; ou

11.4.2 – a pedido do fornecedor.

11.5 – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

11.5.1 – Junto ao Órgão Gerenciador:

11.5.1.1 – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

11.5.1.2 – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

12.1 – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

12.2 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da

LARA BEATRIZ  
DISESSA  
SANTOS:4105  
2829805



Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**12.3** - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

**12.4** - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

**12.5** - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

**13.2** – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**13.3** – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 21 NOV. 2023

  
**ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LARA BEATRIZ      Assinado de forma  
DISESSA            digital por LARA  
SANTOS:41052      BEATRIZ DISESSA  
829805              SANTOS:41052829805  
                            Dados: 2023.11.10  
                            09:46:52 -03'00'

**REPRESENTANTE**  
**IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE**